





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Art. 2º.** Para ser contratada a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de casamento ou nascimento;
- IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:4  
6205578034



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Paralisia Cerebral</li> <li>Paraparesia</li> <li>Tetraplegia</li> <li>Triparesia</li> <li>Ostomia</li> <li>Nanismo</li> <li>Monoplegia</li> <li>Tetraparesia</li> <li>Hemiplegia</li> <li>Amputação ou Ausência de Membro</li> <li>Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Campo visual inferior a 20° (tab de Snellen);</li> <li>Outras doenças ou intervenções cirúrgicas;</li> <li>Câncer Pós Cirúrgico</li> <li>Cardiopatia de válvulas/doença no miocárdio;</li> <li>Doença de Parkinson</li> <li>Insuficiência Renal crônica com comprometimento real do órgão;</li> <li>Neuropatias Diabéticas</li> <li>Paralisia Cerebral</li> <li>Poliomielite</li> <li>HIV</li> <li>Síndrome do Túnel do Carpo</li> </ul> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Documentos anexados**

Documento que comprove que o(s) imóvel(is) integra(m) seu patrimônio, (Título de Propriedade);  
 Declaração do regime de ocupação de cada imóvel de sua propriedade, sendo obrigatória a solicitação de alteração no Cadastro Imobiliário da situação do(s) imóvel(is);  
 Documentos de identidade do interessado: RG e CPF ou CNH;  
 Comprovante de residência do imóvel, em nome do beneficiário da isenção: conta de água, luz, gás ou telefone, extrato de rendimento ou outros, sendo qualquer deles com data inferior a dois meses do pedido;  
 Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Juscimeira;  
 Certidão de casamento ou declaração de união estável, atestado de óbito (caso de viuvez do requerente) e CPF do cônjuge ou companheiro (a);  
 Em caso de invalidez, ou de incapacidade civil do requerente, seu representante legal deverá apresentar procuração, que poderá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida; e  
 Em caso de deficiência física, o atestado médico demonstrando o caráter irreversível da limitação do contribuinte.

**PEDIDO PARA ISENÇÃO DO IPTU**

Diante o exposto, e por toda a documentação ora anexada, considerando o disposto no artigo 144 da Lei Complementar Municipal nº 009/2022, venho por meio do presente documento requerer pelos próximos dois exercícios fiscais a isenção da cobrança do IPTU do imóvel de minha propriedade no qual resido.

CAMPOS DE JÚLIO-MT, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_  
 (ASSINATURA)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, para os fins do disposto na Lei nº 8.137/1990, que define os crimes contra a ordem tributária, e no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações constantes deste requerimento, são em seu inteiro teor verdadeiras.

CAMPOS DE JULIO-MT, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_  
 (ASSINATURA)

Art. 144. Ficam isentos do pagamento de IPTU os imóveis utilizados unicamente para fins residenciais, considerados de uso unifamiliar, edificados, de um mesmo proprietário que seja aposentado ou pensionista ou que tenham como morador portador de necessidades especiais permanentes, que não possuam outra propriedade e que não tenham renda familiar somada maior que 2 (dois) salários-mínimos, devidamente comprovada junto a Administração Tributária Municipal.

§ 1º Os imóveis que atendam às exigências constantes no caput, ainda que tenham fins comerciais e lucrativos, cujos proprietários se enquadrem nas categorias previstas nas leis federais que versem sobre liberdade econômica e sejam enquadrados como microempreendedor individual, farão jus ao benefício deste artigo.

§ 2º Verificada alteração na situação socioeconômica que venha ultrapassar a renda equivalente a 2 (dois) salários-mínimos, fica o Município de Campos de Júlio autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os imóveis.

§ 3º A concessão do benefício descrito no caput deste artigo terá caráter precário, por prazo determinado de 3 (três) anos, podendo ser renovada enquanto a situação de vulnerabilidade permanecer, sendo o processo de cadastramento tratado em regulamento.

**DECRETO Nº. 203, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PERTINENTE A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Decreto nº. 73.140, de 9 de novembro de 1973;

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria ao servidor Luiz Carlos Correia de Oliveira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a senhora **CINTYA VIEIRA SOUTO**, Arquiteta e Urbanista inscrita no CAU/MT nº A 160810-0, para atuar como fiscal de contrato administrativo pertinente a obras e serviços de engenharia, celebrados pelo Município de Campos de Júlio, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** Fica a fiscal obrigada a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 070, de 9 de julho 2013

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2023..

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 75, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a candidata aprovada/classificada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL**

| Candidato               | Colocação | Classificação |
|-------------------------|-----------|---------------|
| Gislaine Pamela Marques | 159º      | Classificado  |

**Art. 2º.** Para ser contratada a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de casamento ou nascimento;
- IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, conta-

do da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 106/2019.**

OBJETO: Prestação de Serviços

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11/09/2023 a 10/09/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 11.247.425/0001-16/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

**DECRETO Nº. 204, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO PERTINENTE AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REDE ELÉTRICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Decreto nº. 73.140, de 9 de novembro de 1973;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o senhor **EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO**, engenheiro civil inscrito no CREA/MT sob nº. MT 52296, para atuar contrato administrativo pertinente as obras de pavimentação, drenagem e rede elétricas, celebrados pelo Município de Campos de Júlio, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** Fica o fiscal obrigado a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.